



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 01/2014-PMV

Entidade Promotora: Município de Virmond - Paraná.
Comissão de Licitação Nomeada pelo DECRETO n.º 003/2014 de 03 de janeiro de 2014, composta pelos senhores:
Presidente - Adriano Piechmienski;
Membros - Katia Garcia Kulik Cacilho e Anice Klak
Suplentes - Regiane Karnoski e Geraldo Kokuzicki

Data de Emissão: 21 de julho de 2014.

Data de abertura: 31 de julho de 2014.

Horário: 10:00 horas

O Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 95.587.622/0001-74, com sede na Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, Paraná, fone n.º (42) 3618-1122, convida V. S.a. a participar, da Licitação **Convite tipo menor preço global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

1.OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA".

2. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O preço máximo total para a contratação fica fixado em **R\$ 73.000,00** (setenta e três mil reais) sendo **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)** mensais, por um período de 10 (dez) meses.

2.2 O pagamento será assegurado pela seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.00022-006 3.3.90.39.00.00

04.001.04.122.00022-006 3.3.90.36.00.00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os proponente poderão ser representados, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar a documentação em envelope lacrado a Comissão de Licitação.

3.2. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do proponente e o número da licitação e, também, o seu conteúdo. Serão exigidas, para a apresentação de propostas, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Para comprovação quanto à regularidade Jurídica - PF

1. Cédula de identidade;

Para comprovação quanto à regularidade Jurídica - PJ

2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para comprovação quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista - PF

6. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;

Para comprovação quanto à regularidade Jurídica e Trabalhista - PJ

7. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF.
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto à qualificação Técnica PF e PJ

12. Registro ou inscrição na entidade profissional.
13. Declaração de idoneidade;
14. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;
15. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

3.3. Todos os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e autenticados.

3.4. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante.

3.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

3.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta



superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

3.5.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta, igualmente lacrado e identificado com o nome do proponente, o nº. da licitação, data de abertura e seu conteúdo. Ainda, deverá ser apresentada:

digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos;
devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (ais) em todas as folhas.
apresentar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
valor mensal e total para o período de 10 (dez) meses, numeral e por extenso;
demais especificações que julgar necessário.

4.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas da prestação dos serviços, bem como encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre o fornecimento, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. O preço do objeto ora licitado será fixo e sem reajuste, salvo se houver interesse de prorrogação contratual.

4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação e considera as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ter início em no máximo 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Cabe ao profissional:

5.2.1. Assessoria de gabinete, controlando, executando e coordenando assuntos de natureza jurídica submetida a sua apreciação, dando parecer a respeito;

5.2.2. Revisar e examinar projetos de lei, justificativas de votos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;



- 5.2.3. Participar de sindicância e processos administrativos dando orientação jurídica conveniente;
- 5.2.4. Examinar processos licitatórios, emitindo parecer a seu respeito;
- 5.2.5. Prestar a necessária assistência jurídica nos atos do executivo;
- 5.2.6. Representar o Município em quaisquer instancias judiciais.
- 5.2.7. Coletar informações sobre a Legislação Federal, Estadual e Municipal, cientificando a administração municipal, quando se tratar de assuntos de interesse do município;
- 5.2.8. Comparecer em todas as reuniões, que for convocado;
- 5.2.9. Estar interado da legislação municipal;
- 5.2.10. Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Prefeita.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia **31 de julho de 2014** as **10:00 horas**, na Prefeitura Municipal onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes.
- 6.2. Em data e horário supra citados, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos interessados, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão e pelos proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.
- 6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.
- 6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença dos proponentes, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.
- 6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os presentes, que desejarem, assiná-las folha a folha, para dar autenticidade com sua rubrica.
- 6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes, que desejarem.
- 6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.
- 6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente habilitado.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis inexecutáveis.

7.2. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as pessoas classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3. Verificado o empate, entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitações fará sorteio na mesma sessão de julgamento.

8.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal.

DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e o vencedor (a) da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor (a) recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de dois dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá ao Município o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. O proponente vencedor da licitação será convocado para assinatura do contrato.

10.5. Caso o proponente adjudicatário, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocado para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Administração



Municipal considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato, caso verificado qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Administração Municipal do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. O proponente vencedor da Licitação deverá apresentar, quando solicitado, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto ora licitado dar-se-á em parcelas mensais mediante a prestação dos serviços e a emissão de recibo/nota fiscal pelo proponente vencedor.

11.2. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se a Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração municipal, respectivamente.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado a Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.4. Ao participar da presente licitação o proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que o proponente:



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

*conhece todas as especificações e condições de aquisição do objeto desta licitação e com eles concorda;

*considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/PR para esclarecimento de possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

12.8. Faz parte integrante deste edital o anexo adiante relacionado.

Anexo I - Declaração de Idoneidade;

Anexo II - Termo de Renúncia;

Anexo III - Declaração de aceitação e concordância;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Virmond, 21 de julho de 2014.

Adriano Piechmienski
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO I

**MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA.**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **01/2014-PMV**, sob a modalidade **CONVITE**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do proponente)



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO II

**MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA.**

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinada participante da licitação número **01/2014-PMV**, na modalidade **CONVITE**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa/profissional que representa, que não pretende recorrer da Comissão de Licitação, que julgará os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, por antecedência e expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

-----, ----- de ----- de 2014.

(assinatura do proponente)



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO III

**MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA.**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente _____ abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Convite n.º 01/2014 - CMV**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade do proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____ em _____ de _____ de 2014.

assinatura do representante do proponente



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRMOND E O PROFISSIONAL/EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LENITA ORZECOVSKI MIERZVA**, portadora da cédula de identidade n.º. 1059.431/PR e CPF/MF n.º. 200.159.419-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º **XX**, situada a **XX, XX – XX – XX - XX**, neste ato representada, por seu **XX, Sr. XX**, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob o n.º **xx** e portador da cédula de identidade o n.º **xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRANTE** serviços **ASSESSORIA JURÍDICA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** obriga-se a praticar todos os atos, bem como, fornecer todas as informações necessárias às atividades a serem desenvolvidas, conforme as solicitações da **CONTRATADA**, assim como prestar as informações consideradas relevantes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, ao **CONTRATADO**, a importância total de R\$ **xx** (**xx** reais), em parcelas mensais no valor de R\$ **xx** (**xx**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, o **CONTRATADO** encaminhará ao **CONTRATANTE** o recibo/nota fiscal da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato não será passível de reajuste.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ART. 55, IV, LEI 8.666/93)



CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará de xx de xx de 200x até a data de xx de xx de 200x.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

xx

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I - Guardar sigilo quanto às informações e documentos recebidos da CONTRATANTE;
- II - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- III - Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas;
- IV - Obedecer aos prazos legais;
- V - Assessorar o gabinete, controlando, executando e coordenando assuntos de natureza jurídica submetida a sua apreciação, dando parecer a respeito;
- VI - Revisar e examinar documentos de natureza jurídica;
- VII - Participar de sindicâncias e processos administrativos dando orientação jurídica conveniente;
- VIII - Examinar processos licitatórios, emitindo parecer a seu respeito;
- IX - Prestar a necessária assistência jurídica nos atos do executivo;
- X - Representar o Município em quaisquer instancias judiciais.
- XI - Coletar informações sobre a Legislação Federal, Estadual e Municipal, cientificando a administração municipal, quando se tratar de assuntos de interesse do município;
- XII - Comparecer em todas as reuniões, que for convocado;
- XIII - Estar atualizado e interado quanto a legislação municipal;
- XIV - Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratual;
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- III - Responsabilizar-se integralmente pelas informações e documentos repassados para a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 22, III, § 3º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a Licitação modalidade **Convite n.º 01/2014-PMV**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, xx de xx de 2014.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

XX

Contratante

Testemunhas:

RG n.º.-----

XX

Contratada

RG n.º.-----



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE N. 01/2014-PMV**

Proponente:
CNPJ n.º:
Inscrição estadual n.º:.....
Endereço:
Fone/Fax:
Município de: **Pr.**

Declara que recebeu o Edital e anexos do processo licitatório na Modalidade **CONVITE N.º 01/2014-PMV**, com data de emissão em de 21 de julho de 2014 e com abertura prevista para o **dia 31 de julho de 2014, às 10:00 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA**.

Assinatura